



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 1.687/16, DE 11/08/2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO E CEDER SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA A ARIS –
AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

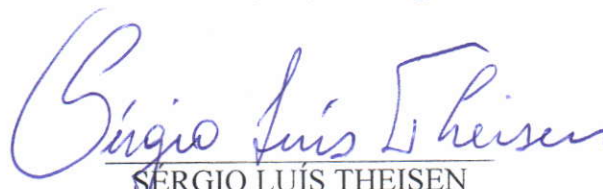
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de São João do Oeste e a **ARIS – Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, com sede no endereço: Centro Executivo Imperatriz, Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar, Florianópolis, inscrita no CNPJ 11.400.360/0001-05, com o fim específico de ceder o servidor público municipal efetivo WILLIAM DILL ARENHARDT, portaria nº 119/2013, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, para fins de atuar naquele órgão, em sua área específica.

Parágrafo único: A cedência do servidor será sem ônus ao erário público municipal, sendo que as despesas correrão exclusivamente por conta do orçamento da entidade convenente.

Art. 2º. As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 11 de agosto de 2016.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal